



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI (GO) E **TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.496.722/0001-81, localizada à Rod. GO 330 Km 97,5 s/n Zona Rural – Ipameri-GO, representada por Nilson Alves da Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.176.051-15, residente e domiciliado em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 21/07/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2022**, com base no **Processo Administrativo Nº2022022354**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **450/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS ATENÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, para atender as necessidades do Município.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	48	Unid	Limpeza de Fossa	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
					R\$ 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, para serem pagos a medida em que os serviços forem prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.301.1004.4022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	102	RECEITAS E IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 27 de Dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Ipameri
-Contratante-

**TFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
TUBOS LTDA**
-Contratado-

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº